



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 070/GABI/2020

Ponte Nova, 27 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.757 / 2020, que** “Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.757/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

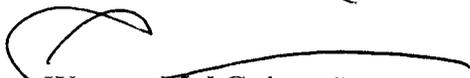
Senhores Vereadores e Vereadoras,

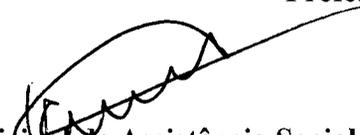
A Lei nº 22597/2017 que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 677/2019, que “dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar – para o ano de 2019”, preve o “Programa Rede Cuidar” mecanismo de incentivo financeiro, assessoramento técnico e qualificação continuados para aprimorar os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas) nos municípios mineiros.

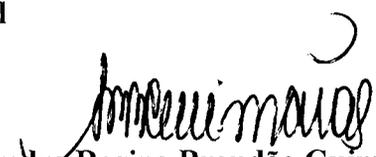
Desta forma, de acordo com o Plano de Serviço nº 853818, onde foram pactuados a utilização dos recursos advindos do Programa Rede Cuidar em prol da Unidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Asilo Municipal, aprovado no CMAS, através da Resolução nº007/2019/CMAS/PONTE NOVA/MG, necessário se faz a inclusão de dotação orçamentária para o Programa, no orçamento vigente para atender a Instituição de Longa Permanência para idosos do município, com previsão de despesas com custeio e investimento.

O recurso advindo do convênio será utilizado para manutenção da atividade cotidiana do serviço e para aquisição de veículo adaptado aos idosos residentes na instituição, demanda recorrente junto as discussões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos do Idoso. Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Secretária Municipal de Assistência Social
Valéria Cristina Alvarenga dos Santos


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.757/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0011.2492 – PROGRAMA REDE CUIDAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.56.00 *Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS*.....R\$ 36.246,32

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2.56.00 *Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS*.....R\$ 1.766,67

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.56.00 *Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS*.....R\$ 61.798,01

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Estadual de Assistência Social - Rede Cuidar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

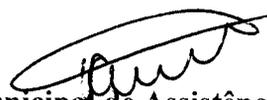
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Secretária Municipal de Assistência Social
Valéria Cristina Alvarenga dos Santos


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento